

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0140, conferida a ANTÔNIO JOSÉ BANDEIRA MENDES, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.171-72, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 27/01/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 164, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a PUBLICAÇÃO da Instrução nº 01, de 04 de Janeiro de 2021, publicada no DODF nº 03, de 06 de janeiro de 2021, página 33, nos termos do processo SEI nº 00055-00000384/2020-03.

SUELY MARIA DE SOUSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 51, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre regras e procedimentos para a entrega de livros à pessoa privada de liberdade nas Unidades Prisionais do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 105, parágrafo único, incisos I a III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e:

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE detém a atribuição de administrar o Sistema Penitenciário do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que compete à SEAPE a expedição de normas destinadas a uniformizar os procedimentos das unidades que lhe são subordinadas;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar as doações de livros ao Sistema Penitenciário;

CONSIDERANDO a Lei de Execução Penal (Lei nº 11.464/2006), que prevê a redução de pena para presos que participam de atividades educativas, incluindo a leitura de livros, onde a cada livro lido, o preso tem direito a quatro dias de redução de pena, com um limite de 12 livros por ano, resultando em um máximo de 48 dias de redução anual;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 391/2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece diretrizes para a implementação de programas de leitura nas unidades prisionais, visando a universalização do acesso ao livro e à leitura;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 88, DE 16 DE MARÇO DE 2023, que dispõe sobre políticas de educação no âmbito do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, resolve:

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelecer regras e procedimentos sobre a entrega de livros à pessoa privada de liberdade.

Art. 2º Considera-se pessoa em situação de prisão o preso provisório, o preso em regime semiaberto e o preso em regime fechado, além da pessoa que cumpre medida de segurança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 5.969, de 16 de agosto de 2017.

Art. 3º Incluem-se na categoria para doação de livros os livros de literatura, os livros pedagógicos, os dicionários, as revistas, as apostilas, as obras complementares, os livros técnicos, livros socioespaciais, os livros jurídicos e outros de apoio à prática educativa e profissionalizante dos custodiados.

Art. 4º A permissão para entrega de livros por visitantes ou advogados é uma medida excepcional e será permitida somente quando a pessoa presa, comprovadamente, não tiver acesso ao acervo literário e a obra não estiver disponível na Unidade Prisional, com a expressa anuência do Diretor do respectivo Estabelecimento Penal.

### CAPÍTULO II

#### DAS PROIBIÇÕES

Art. 5º Determinar aos Núcleos de Ensino (NUENs) das unidades prisionais, no que se refere a doações de livros, que não serão aceitos no acervo literário da Unidade Prisional livros:

I. Com conteúdos de cunho erótico e/ou sexual, apologia ao crime e ao uso de drogas ou com temas que estimulem a violência;

II. Com capa dura ou brochura;

III. Que apresentem grampos, espirais ou qualquer tipo de materiais metálicos que possam oferecer riscos à segurança prisional.

### CAPÍTULO III

#### DOS PROCEDIMENTOS COMUNS AO USO DOS LIVROS DOADOS

Art. 6º Os livros utilizados nas unidades prisionais deverão ser distribuídos aos custodiados no decorrer do ano, a título de cessão temporária, sendo obrigatória sua conservação e devolução, seguindo os seguintes requisitos:

I - Identificar e catalogar os livros doados, informando a entrada no acervo didático da unidade prisional;

II - Registrar a utilização do livro, informando os resultados do procedimento;

III - Preencher o termo de empréstimo, quando o livro for utilizado nas unidades prisionais, com os dados e a assinatura do custodiado;

IV - A pessoa presa que realizar o empréstimo de obra literária será responsabilizada por qualquer dano que o material venha a sofrer.

Parágrafo único. Todas as unidades prisionais deverão adotar os mesmos procedimentos especificados.

### CAPÍTULO VI

#### DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E CONTROLE DOS LIVROS DOADOS

Art. 8º A Diretoria de Políticas Penitenciárias (DPP) poderá sugerir à Unidade Escolar Centro Educacional 01 de Brasília (CED 01), por meio da Direção das unidades prisionais, a criação e inclusão de ações no projeto político-pedagógico que valorizem a conservação e devolução dos livros didáticos, tais como: concursos literários, oficinas pedagógicas, dentre outras;

Art. 9º O Núcleo de Ensino, em articulação com os Chefes de Pátio, realizará o controle da entrega e devolução dos livros destinados às pessoas privadas de liberdade, mediante a assinatura de um termo de responsabilidade. Este termo deverá ser mantido apenas durante o período de empréstimo e devolução do livro, com o objetivo de identificar e responsabilizar o interno em caso de dano, extravio ou desvio de finalidade. Após a devolução do livro e verificada a sua integridade, o termo de responsabilidade perde a sua validade e poderá ser descartado.

### CAPÍTULO IV

#### DOS PROCEDIMENTOS PARA DESCARTE DOS LIVROS DOADOS

Art. 10. O descarte das obras só poderá ser efetivado quando o material for considerado em situação irrecuperável ou desatualizado. O Núcleo de Ensino responsável pelo acondicionamento na unidade prisional ficará obrigado a elaborar um relatório, com a identificação do material que será descartado, expondo o impedimento para utilização do material.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

## COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL GERÊNCIA DE SINDICÂNCIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital n.º 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 28/02/2025, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220250001/2025-SEAPE, (04026-00003839/2025-19), instituída pela Portaria nº 24 de 27/01/2025, publicada no DODF nº 20, de 29/01/2025, pág. 68, conforme justificativa (163942004).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO

#### ATA DA ASSEMBLEIA ELEITORAL DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF

DATA: 27/01/2025 - 09h30 - LOCAL: VIRTUAL

Aos vinte e sete (27) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às quinze horas (15h), foi realizada por videoconferência, através da plataforma SKYPE a Assembleia Eleitoral do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF. Participaram da presente reunião a Coordenadora da Comissão Eleitoral Karla de Sousa Araújo representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/Seção-DF (IBDFAM/DF) e os representantes das Instituições habilitadas para participar da eleição: INSTITUIÇÕES DE DEFESA DE DIREITO DO IDOSO (1 vaga): -Associação Brasileira do Cidadão Sênior (ABRACS). Representante: Mauro Moreira De Oliveira Freitas. -Pastoral da Pessoa Idosa. Representante: Ana Maria Ferreira Melo e Elidones Silva Barros Junior. INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR COM PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO IDOSO (1 vaga): -Universidade de Brasília (UNB/DF). Representante: Margô Gomes de Oliveira Karnikowski. ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS IDOSOS (1 vaga): - Instituto Social do Distrito Federal (ISDF). Representante: Fabíolla Delfino Alves Oliveira Vinhal. CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS (1 vaga): -Obra Social Santa Isabel (OSSI/Brasília). Representante: Luzia Pereira Nunes. -Obra de Assistência a Infância e a Sociedade (OASIS). Representante: Roberta Fernandes de Moraes Ribeiro. -Associação dos Idosos de Taguatinga.

Representante: Maria Vicentina Lopes de Lucena. ORGANIZAÇÕES DE CARÁTER TÉCNICO- CIENTÍFICO COM ATUAÇÃO NA ÁREA DO IDOSO (2 vagas): - Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia/Seção-DF (SBGG/DF). Representante: Karla de Sousa Araújo. -Instituto Brasileiro de Direito de Família/Seção-DF (IBDFAM/DF). Representante: Ana Carolina Pires de Souza Senna. INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (2 vagas): -Associação Lar Batista Canaã. Representante: Patrícia Silveira. -Casa do Ceará em Brasília. Representante: Antonia Lucia Guimarães de Aguiar e Maria Djanira Gonçalves. -Casa do Candango-Lar São José. Representante: Margarida Abunader Kalil Posada. OUTROS - Dayanne Rosa Rezende, Secretária Executiva e Jairo de Souza Júnior, representante do Fórum Distrital da Sociedade Civil em Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa. Apenas o representante do Instituto Integridade não estava presente. Após confirmação dos presentes e dos nomes dos representantes das Instituições, a coordenadora da Comissão Eleitoral a conselheira Karla de Sousa Araújo agradeceu a presença de todos e a participação na Assembleia, a qual possui o intuito de garantir a participação da sociedade civil neste Conselho para a Gestão de 2025-2027. Ela orientou as instituições participantes como seria o andamento da Assembleia Eleitoral do CDI/DF[1]GESTÃO 2025-2027 e informou que os representantes teriam três minutos para apresentar sua instituição na assembleia e esse mesmo tempo seria utilizado para a votação. Além disso, foi explicado que a cédula de votação seria enviada para o chat do aplicativo SKYPE e após o seu preenchimento ela deveria ser enviada no formato em PDF para o WHATSAPP da coordenadora da Comissão Eleitoral a conselheira Karla de Sousa Araújo. Ela também explicou sobre o preenchimento da cédula e informou que o resultado da eleição sairia após a apuração dos votos. Após as explicações sobre o desenvolvimento da assembleia, cada instituição apresentou e explicou as ações realizadas voltadas ao segmento da pessoa idosa e sobre a importância de sua representação no CDI/DF. Após as apresentações das instituições foram enviadas as cédulas e posteriormente computados os votos da eleição. Ao final da apuração, foi apresentado o resultado da eleição, conforme demonstrado no anexo I, com as seguintes representações: Instituições de Defesa de Direitos do Idoso com a Associação Brasileira do Cidadão Sênior (ABRACS); Instituições de Ensino Superior com Programa de Atendimento ao Idoso a Universidade de Brasília (UNB/DF); Associação de Atendimento aos Idosos com o Instituto Social do Distrito Federal (ISDF); Centro de Convivência de Idosos com a Obra Social Santa Isabel (OSSI/Brasília); Organizações de Caráter Técnico-Científico com atuação na área do idoso com a Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia/Seção- DF (SBGG/DF) e o Instituto Brasileiro de Direito de Família/Seção DF (IBDFAM/DF) e por fim como Instituições de Longa Permanência para Idosos no Distrito Federal a Casa do Ceará em Brasília e a Associação Lar Batista Canaã para compor a Gestão 2025-2027. Por fim, a conselheira Karla de Sousa Araújo agradeceu a participação de todos e parabenizou as instituições eleitas na participação do CDI/DF.

Brasília/DF, 27 de janeiro de 2025  
**MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS**  
 Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal

**KARLA DE SOUSA ARAÚJO**  
 Coordenadora da Comissão Eleitoral

**DAYANNE ROSA REZENDE**  
 Secretária Executiva do Conselho dos Direitos do Idoso do DF

**ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025**  
**EDITAL Nº 01/2024 CDI/DF – SEJUS/DF**  
**DATA: 30/01/2025 – 14h00 - LOCAL: VIRTUAL**

No trigésimo (30) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025) às quatorze horas (14h00), foi realizada virtualmente pela Plataforma SKYPE a 1ª Reunião da Comissão de Seleção do Edital nº 01/2024 CDI – SEJUS/DF, realizada no ano de 2025. Participaram da reunião os conselheiros: I - VAGNER LACERDA RIBEIRO, Conselheiro Titular, Representante da Associação Brasileira do Cidadão Sênior (ABRACS), suplente da Comissão de Seleção; II - LUCI RODRIGUES CARLOS, Conselheira Titular, Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (SEJUS/DF), membro da Comissão de Seleção; III - MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, Conselheiro Titular, Representante da Instituição de Defesa de Direitos do Idoso OAB/DF, membro da Comissão de Seleção; VI - DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CD/DF. Item I. A Secretária Executiva, DAYANNE ROSA REZENDE deu início à reunião e realizou a leitura detalhada do Estudo Técnico enviado pela ASSOCIAÇÃO POSITIVA DE BRASÍLIA - APB, inscrita no CNPJ nº 03.637.022/0001-55, referente à aquisição de bens permanentes que a instituição pretende adquirir com os recursos financeiros do Edital nº 1/2024 CDI – SEJUS/DF. Item II. Os conselheiros presentes deliberaram pela unânime aprovação da aquisição dos bens em detrimento da locação com base na análise e discussão da documentação comprobatória encaminhada pela instituição. Item III. Encerramento - A Secretária

Executiva, DAYANNE ROSA REZENDE, agradeceu a todos que participaram da reunião e deu por encerrados os trabalhos. Nada mais havendo a tratar, lavrou a Ata que será assinada por ela e pelo Presidente, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS.

Brasília/DF, 30 de janeiro de 2025

**MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS**  
 Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal

**DAYANNE ROSA REZENDE**  
 Secretária Executiva do Conselho dos Direitos do Idoso do DF

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025  
 O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelos artigos 2º, incisos II e III da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, em cumprimento ao Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, que disciplina a administração e o controle dos bens patrimoniais do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Reconduzir, a contar de 25 de fevereiro de 2025, os trabalhos do Grupo de Trabalho, objeto do PA 00070-00003825/2024-19, instituído por meio da Ordem de Serviço Nº 04, de 13 de setembro de 2024, publicada no DODF Nº 179, de 18 de setembro de 2024.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO PAULO BARBOSA GAMA

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### SECRETARIA ADJUNTA

PORTARIA Nº 43, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025  
 A SECRETÁRIA ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, alterada pela Portaria nº 150, de 30 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a fim de dar continuidade à análise e conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada por meio da PORTARIA Nº 15, DE 24 DE JANEIRO DE 2025, publicada no DODF nº 18, de 27 de janeiro de 2025, página 17, referente ao Processo nº 00150-00001444/2025-04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025  
 A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR o Alvará de Construção nº 1732/2024, emitido em 19 de novembro de 2024, referente ao endereço SHI/SUL QI 4/1 LOTE nº 16 tendo como proprietário BN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, processo 00390-00007634/2024-12, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos - CAP em virtude de monitoramento realizado com base nos arts. 104 a 107 do Decreto 43.056/2022.

MARIANA ALVES DE PAULA